

Realização:



Apoio:



9º Torneio Leiteiro de Viçosa e Região – 2025

REGULAMENTO

INTRODUÇÃO

O presente regulamento estabelece e define as normas para a participação no **9º Torneio Leiteiro de Viçosa e Região**, a ser realizado durante a **95ª Semana do Fazendeiro da Universidade Federal de Viçosa**, entre os dias **12 a 18 de julho de 2025**, organizado numa parceria entre a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC/UFV), a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER-MG), o Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira (PDPL), o Programa Família do Leite (DZO/UFV), a Secretaria de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Viçosa (SEMAG/PMV), com apoio do Laticínio Escola/Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE).

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O Torneio Leiteiro de Viçosa e Região, realizado no âmbito da Semana do Fazendeiro da Universidade Federal de Viçosa, tem por objetivos:

- I – Estimular o melhoramento genético do rebanho e a seleção dos animais;
- II – Estimular a melhora do manejo zootécnico e sanitário do rebanho;
- III – Estimular o uso racional dos recursos naturais;
- IV – Estimular o desenvolvimento das famílias dentro dos princípios da sustentabilidade;
- V – Promover o rebanho leiteiro do município de Viçosa-MG e região;
- VI – Proporcionar a troca de experiência entre os produtores;
- VII – Fomentar o espírito competitivo e harmônico entre os criadores.

DOS PARTICIPANTES

Art. 2º – Poderão participar do Torneio Leiteiro, agricultores dos municípios que compõem as microrregiões de Viçosa, Ponte Nova e Ubá.

Parágrafo único – A estrutura do Torneio oferecerá vagas para até **20 (vinte) animais**, incluindo todas as categorias previstas neste regulamento, tendo como critério de preenchimento das vagas a ordem de inscrição.

Realização:



Apoio:



Art. 3º – As inscrições ocorrerão entre **08 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025**, sendo realizadas diretamente com os Técnicos da Emater.

§ 1º – O produtor poderá inscrever até **6 (seis) animais**, sendo **03 (três) animais por categoria**, devendo optar, até o início do Torneio, por **apenas um animal por categoria**;

§ 2º – No ato da inscrição os animais serão registrados em fotografias coloridas, de perfis direito e esquerdo, com o propósito de serem acareados pela comissão no momento dos exames e ingresso nas instalações do torneio leiteiro;

§ 3º – Os registros fotográficos serão arquivados em locais próprios, para eventual consulta da **Comissão Organizadora**, responsável pela admissão dos animais e pelo ingresso dos mesmos no local de realização do Torneio;

§ 4º – O produtor participará com **um animal por categoria**, com o **limite de duas vacas**, por produtor e por curral. Persistindo a existência de vagas, o produtor poderá participar com dois animais da mesma categoria;

§ 5º – Em hipótese alguma será permitida a participação de produtores diferentes com animais oriundos do mesmo curral ou rebanho;

§ 6º – A inscrição, bem como a coleta de material para os exames, previstos neste regulamento, serão realizados com os animais nos seus respectivos currais de origem, cujas sedes das propriedades se localizem dentro do raio de 50 km de Viçosa. Animais provenientes de currais cujas sedes estejam fora do raio de 50 km de Viçosa deverão vir com documentação comprovando exames realizados de brucelose e tuberculose.

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º – O Torneio ocorrerá entre **14 a 17 de julho de 2025**, no campus da Universidade Federal de Viçosa, sendo que a **entrada** dos animais se dará no dia **14 de julho de 2025, a partir das 7h**, com **encerramento às 16h** do mesmo dia, e a **saída** dos mesmos deverá ocorrer até às **14h** do dia **18 de julho de 2025**.

Realização:



PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO
E CULTURA

EMATER
Minas Gerais

MINAS
GERAIS
GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.



Apoio:

FUNARBE
Fundação Arthur Bernardes



§ 1º – A **definição das baias** onde cada animal permanecerá durante o torneio será por escolha dos próprios produtores por **ordem de chegada**, a ser conferido pela **Comissão Organizadora**;

§ 2º – O produtor que apresentar animais não inscritos no prazo definido por este regulamento, averiguados conforme registro fotográfico realizado no ato da inscrição, ficarão impedidos de participar do Torneio;

§ 3º – Para confirmação dos animais inscritos na **Categoria de Primípara**, os mesmos serão submetidos à avaliação de um profissional habilitado, conforme indicação da Comissão Organizadora, o qual utilizará da observação da fase de dentição para distinção dos animais, a saber: vacas em que já caíram até 4 dentes de leite entrarão na categoria primíparas e vacas em que já caíram 5 dentes de leite ou mais entrarão na categoria vaca adulta;

§ 4º – O transporte dos animais do curral até o local de realização do Torneio, tanto na chegada quando na saída, será de responsabilidade do proprietário.

§ 5º – Os animais somente poderão adentrar o local do torneio após a apresentação da Guia de Trânsito Animal (GTA).

DAS CATEGORIAS

Art. 5º – Os animais inscritos serão classificados segundo as seguintes categorias:

I – Categoria Agricultor Familiar (definida conforme a Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006), com **VACA PRIMÍPARA** (até 4 dentes);

II – Categoria Agricultor Familiar (definida conforme a Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006), com **VACA ADULTA** (mais de 4 dentes);

III – Categoria Demais Agricultores, com **VACA PRIMÍPARA** (até 4 dentes);

IV – Categoria Demais Agricultores, com **VACA ADULTA** (mais de 4 dentes).

§ 1º – Os animais não serão categorizados conforme o critério da raça;

§ 2º – Cada categoria será formada por no mínimo 3 (três) animais, ficando condicionada sua realização ao preenchimento das vagas. Não havendo esse preenchimento, esses animais automaticamente participarão da outra categoria correspondente;

Realização:



PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO
E CULTURA

EMATER
Minas Gerais

MINAS
GERAIS
GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.



FUNARBE
Fundação Arthur Bernardes



Apoio:

§ 3º – O Torneio ocorrerá com o número de categorias preenchidas conforme o critério estabelecido no parágrafo anterior.

DAS ORDENHAS

Art. 6º – As ordenhas válidas para o Torneio ocorrerão entre os dias **15, 16 e 17 de julho de 2025**, respectivamente terça-feira, quarta-feira e quinta-feira.

§ 1º – A esgota ocorrerá no dia **14 de julho de 2025 (segunda feira)**, a partir das **18h**, sob a fiscalização da Comissão Organizadora;

§ 2º – As ordenhas e a pesagem do leite serão realizadas diariamente, em dois horários: manhã, a partir das 7h, e tarde, a partir das 19h, com duração máxima de 20 (vinte) minutos por ordenha;

§ 3º – A ordem dos animais nas sessões de ordenha respeitará a mesma ordem da esgota, a qual seguirá a ordem das baias, sendo dividido em dois grupos de animais: Grupo 1: 1ª a 10ª baia e Grupo 2: 11ª a 20ª baia;

§ 4º – As pesagens serão realizadas em balança eletrônica e anotadas em planilha eletrônica, exposta ao público, sempre na presença dos tratadores e do público presente;

§ 5º – Durante o torneio leiteiro e as ordenhas poderão permanecer no local apenas os tratadores devidamente inscritos pelos proprietários, o Veterinário indicado pela Comissão Organizadora e demais membros da equipe técnica. Estas pessoas deverão ter obrigatoriamente crachá de identificação;

§ 6º – O tratador responsável pelo animal ordenhado será encarregado de transportar o recipiente com o leite até a balança para a realização da pesagem, utilizando o mesmo recipiente da ordenha.

§ 7º – Os proprietários assinarão a ficha de pesagem do leite de cada ordenha que ficará em posse da comissão. Ao final do torneio receberão uma cópia do relatório.

§ 8º – No último dia de pesagem do leite (17 de julho), a segunda ordenha será antecipada em 2h devido ao encerramento do torneio, portanto, iniciará às 17 horas.

§ 9º – Os proprietários serão responsáveis por trazer o conjunto de teteiras necessário para a realização das ordenhas de seus respectivos animais.

Realização:



Apoio:



DAS PENALIDADES

Art. 7º – Qualquer medicação, sob pena de **desclassificação do animal**, só poderá ser ministrada na presença e com autorização do **Veterinário** indicado pela Comissão Organizadora.

§ 1º – A aplicação de qualquer medicamento em período anterior à realização do Torneio deverá ser informada ao Veterinário responsável, que definirá o eventual descarte do leite;

§ 2º – A Comissão Organizadora realizará, quando julgar necessário, o teste tipo *Snap* para efeito de checagem de resíduos de antibiótico no leite obtido nos dias do Torneio;

§ 3º – A comissão organizadora realizará testes de alizarol no leite após as pesagens e antes que o mesmo seja vertido no tanque de resfriamento. Detectada anormalidade no referido teste o leite será descartado e o produtor não será remunerado.

§ 4º – Qualquer vaca que apresentar um **quadro clínico de mastite não poderá ser tratada com antibióticos e/ou anti-inflamatórios**, ocorrendo a sua exclusão do torneio caso isso ocorra. Ela somente poderá continuar participando se não houver nenhum tratamento. O leite deste animal deverá ser descartado. O tratamento ou não da vaca afetada ficará sobre exclusiva responsabilidade do produtor;

§ 5º – O uso de ocitocina será liberado desde que seja utilizada a mesma dosagem tanto na esgota como em todas as pesagens, sendo a mesma ofertada pela Comissão Organizadora;

§ 6º – A administração de ocitocina deverá ser sob supervisão do veterinário responsável pelo torneio, inclusive a preparação da dose a ser administrada;

§ 7º – Em hipótese alguma os animais poderão deixar o recinto durante a realização do torneio, e, caso isso ocorra, os mesmos estarão automaticamente desclassificados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – A organização do evento fornecerá o material para higienização durante as ordenhas, sendo que a silagem de milho, volumoso para os animais, ração e demais insumos (sal mineral) ficarão a cargo do produtor.

§ 1º – Qualquer excesso de alimentação e manejo mal realizado que leve o animal a alterações metabólicas ou doença clínica é de total responsabilidade do proprietário ou do

Realização:



PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO
E CULTURA

EMATER
Minas Gerais

MINAS
GERAIS
GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.



FUNARBE
Fundação Arthur Bernardes



Apoio:

seu representante (tratador), eximindo a Universidade Federal de Viçosa e demais parceiros envolvidos de qualquer responsabilidade;

Art. 9º – A organização do evento disponibilizará um ponto de água, ficando o tratador de cada animal responsável pelo fornecimento de água para o(s) animal(ais) sob seus cuidados.

Art. 10º – A organização do evento disponibilizará um ponto de energia elétrica e o material necessário (mourões, pregos e arames) para a instalação de ventiladores, sendo de responsabilidade do proprietário providenciar o equipamento, caso deseje utilizá-lo.

Art. 11º – A organização fornecerá aos tratadores devidamente inscritos no Torneio (com o máximo de um tratador por produtor participante): alojamento, café da manhã, almoço e jantar.

Art. 12 – O leite ordenhado será comprado pelo Laticínio Escola, apoiador do Torneio Leiteiro.

Art. 13 – Os animais só poderão deixar o local do Torneio após a premiação e após emissão da GTA pelo Veterinário responsável.

Art. 14 – O público presente nos dias do Torneio será limitado por grades, podendo observar as ordenhas e demais movimentações dos animais, sempre conservada uma distância de segurança para o público e para os animais.

Art. 15 – A organização do evento ficará responsável pela contratação de uma equipe de segurança devidamente capacitada para conferir apoio ao local do evento, incluindo seus tratadores e animais, durante todos os dias, 24h por dia.

Art. 16 – Haverá premiação para os três melhores colocados de cada categoria, a ser definida pela Comissão Organizadora e informada no primeiro dia do Torneio.

Realização:**Apoio:**

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, composta por: Marcelo de Barros Abreu (DZO/UFV), João Marcos de Araujo (PEC/UFV), Tomaz de Paula Melo (PDPL), Bruno Klauber Cal Batista (EMATER-MG), Marcelino Soares (EMATER-MG), Neiomir Marinho Mendes de Almeida (Produtor de leite) e Rogério Jacinto Gomes (EMATER-MG), sob a presidência do primeiro.

Anexo I – Cronograma de Realização do Torneio

Dia	Horário	Atividade
14/07/2025 (segunda-feira)	Entre 7h e 16h	Chegada dos animais
	18h	Esgota
15/07/2025(terça-feira)	7h	1ª ordenha
	19h	2ª ordenha
16/07/2025 (quarta-feira)	7h	3ª ordenha
	19h	4ª ordenha
17/07/2025(quinta-feira)	7h	5ª ordenha
	17h	6ª ordenha
	20h	Resultado final e Premiação
18/07/2025 (sexta-feira)	Entre 6h e 14h	Saída dos animais

Viçosa, 06 de maio de 2025.

Marcelo de Barros Abreu

Presidente da Comissão do 9º Torneio Leiteiro